



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 740, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica considerada de
Utilidade Pública Municipal a **COLÔNIA DE**
PESCADORES Z-21.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data da sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado
do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias
do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -